

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR HORA
MÁQUINA
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS COM MÁQUINA PESADA PARA CONSTRUÇÃO
DE MICRO AÇUDES

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **15 de agosto de 2023, às 8:30 horas**, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços com máquinas e equipamentos pesados, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 e legislação local, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

Contratação da prestação de serviços com máquina e equipamento pesado, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de máquina, com equipamento do tipo escavadeira hidráulica(peso operacional de no mínimo 14.000kg) e ou trator de esteiras (peso operacional de no mínimo 18.000kg), para a construção de 12 (doze) micro açúdes, reservatórios de água e similares, em 12 (doze) propriedades rurais locais, com uma movimentação de terra aproximada, em cada empreendimento, de aproximadamente 1.560m ³ e 24 horas máquinas, inserido no Programa AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL – EIXO ESTRATEGICO IRRIGA + RS – AÇUDES. Convênio FPE nº1080/2022. Processo nº22/1500-0001781-0.	288 Horas

1.1. Os serviços, envolvem a disponibilidade pelo licitante vencedor dos equipamentos escavadeira hidrráulica e ou trator de esteiras, com as características mínimas indicadas no objeto, operador, devidamente registrado, habilitado, treinado, equipado com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, despesa com combustível, pessoal, manutenção, reparos, transporte do equipamento e todas mais que se relacionam ao serviço, indicadas ou não neste

edital.

12. Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora máquina constante da proposta vencedora, nos termos deste edital e legislação local.

13. Os serviços de construção de micro açúdes, reservatórios de água e similares se dará em 12 propriedades locais, como sendo:

- 1 - Ademir Rampanelli – Localidade Linha Quatro São Jose
- 2 – Dionisio Paulino Conti – Localidade Linha Tope da Serra
- 3 – Ivonei Schneider – Localidade Linha Votouro
- 4 – Jedeon Machado – Localidade Linha Faxinal Grande
- 5 – Matheus Oltramari – Localidade Linha Coroados
- 6 – Vilmar Bergamim - Localidade Linha Coxilhão Pompeia
- 7 – Valmir Balbosa Granja – Localidade Linha Faxinal Grande
- 8 – Valnir Muller – Localidade Linha Coxilhão Aparecida
- 9 – Juliano Guerra de Araujo – Localidade Linha Coxilhão Aparecida
- 10 – Ademar Kusz – Localidade Linha Quatro São Jose
- 11 – Ivolnei Kerchner – Localidade Linha Faxinal Grande
- 12- Silvino Jose Liotto Junior – Localidade Linha Votouro

14. Em cada propriedade o licitante vencedor deverá efetuar a construção do micro açúdes, reservatórios de água e similares no local indicado, na realização de até 24 horas máquinas em cada empreendimento, com uma movimentação de terra de aproximadamente 1.560m³, a fim de obter uma reservação de água de no mínimo.

15. Eventuais necessidade de horas excedentes às 24 horas de que trata o programa, ficarão sob o ncargo exclusivo do produtor beneficiário, não tendo o Município responsailidade por tal pagamento.

16. O Município, em cada empreendimento em cada propriedade, será o responsável pelo pagamento de até 24 horas.

17. Na execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar além das orientações repassadas pelo município, o Termo de Referência, o plano de trabalho aprovado pelo estado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22. Será vedada a participação de empresas quando:

221. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

222. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

223. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

224. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

225. estrangeiras que não funcionem no País.

23. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

31. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

32. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1- Se representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

321.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

321.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

321.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

321.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

321.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

33. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.3.1 Os licitantes interessados, quando do credenciamento, e como condição para prosseguimento nas demais fases do certame, deverão declarar que possuem equipamento, no mínimo um, com as características mínimas indicadas no objeto.

34. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

35. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

36. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e

apuração do menor preço.

37. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-ítem deverá ser apresentada fora dos envelopes.

38. Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 126/2006, é necessário, para fazer jus aos seus benefícios, apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário por hora máquina, e global do somatório do valor unitário do item, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os

custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação. Não haverá distinção entre o valor da hora máquina para trator de esteira ou escavadeira hidráulica, devendo o licitante fornecer, em cada oportunidade, o equipamento que se apresentar mais adequado ao serviço.

53. O julgamento se dará pelo valor unitário da hora máquina.

54. Declarar expressamente que:

54.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

54.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte do equipamento até os locais da prestação de serviço localizados na área urbana e rural do município, em cada oportunidade, correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

54.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

55. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

56. A(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, declaração de que possui o equipamento compatível com o indicado no objeto para imediata disponibilização;

57. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

58. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

59. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública,

dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.12. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.13. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.14. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.15. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA MÁQUINA, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.16. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na prestação dos serviços, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.17. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.18. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.19. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais, serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11 ;

6.1.12. do preço unitário obtido pela proposta vencedora será multiplicado pelo total de horas para fins de se obter o valor total da propostas vencedora. Contudo o julgamento se dará pelo menor preço por hora máquinas para o equipamento indicado no objeto.

6.1.13. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.14. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.15. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.17. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de prestação de serviços pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.18. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.19. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA MÁQUINA, sendo considerado vencedor o licitante que cotar o menor valor por hora máquina, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.20. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

6.1.21. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.22. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.23. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.24. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.25. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.26. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses ou dentro de seu prazo de validade, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei ;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) na forma da lei, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho a vista dos originais;

7.1.13. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, Secretaria de Administração, sediada na Av. Lido Armando Oltramari nº1225 - Faxinalzinho, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. Os serviços serão prestados pela licitante vencedora, de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que a licitante vencedora respectiva, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, da licitante vencedora e aceita pelo Município.

11.2. Os serviços, envolvem a disponibilidade pelo licitante vencedor dos equipamentos escavadeira hidráulica e ou trator de esteiras, com as características mínimas indicadas no objeto, operador, devidamente registrado, habilitado, treinado, equipado com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, despesa com combustível, pessoal, manutenção, reparos, transporte do equipamento e todas mais que se relacionam ao serviço, indicadas ou não neste

edital.

11.3. Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora máquina constante da proposta vencedora, nos termos deste edital e legislação local.

11.4. Os serviços de construção de micro açúdes, reservatórios de água e similares se dará em 12 propriedades locais, como sendo:

- 1 - Ademir Rampanelli – Localidade Linha Quatro São Jose
- 2 – Dionisio Paulino Conti – Localidade Linha Tope da Serra
- 3 – Ivonei Schneider – Localidade Linha Votouro
- 4 – Jedeon Machado – Localidade Linha Faxinal Grande
- 5 – Matheus Oltramari – Localidade Linha Coroados
- 6 – Vilmar Bergamim - Localidade Linha Coxilhão Pompeia
- 7 – Valmir Balbosa Granja – Localidade Linha Faxinal Grande
- 8 – Valnir Muller – Localidade Linha Coxilhão Aparecida
- 9 – Juliano Guerra de Araujo – Localidade Linha Coxilhão Aparecida
- 10 – Ademar Kusz – Localidade Linha Quatro São Jose
- 11 – Ivolnei Kerchner – Localidade Linha Faxinal Grande
- 12- Silvino Jose Liotto Junior – Localidade Linha Votouro

11.5. Em cada propriedade o licitante vencedor deveá efetuar a construção do micro açúdes, reservatórios de água e similares no local indicado, na realização de até 24 horas máquinas em cada empreendimento, com uma movimentação de terra de aproximadamente 1.560m³, a fim de obter uma reservação de água de no mínimo.

11.6. Eventuais necessidade de horas excedentes às 24 horas de que trata o programa, ficarão sob o ncargo exclusivo do produtor beneficiário, não tendo o Município responsailidade por tal pagamento.

11.7. O Município, em cada empreendimento em cada propriedade, será o responsável pelo pagamento de até 24 horas.

11.8. Na execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar além das orientação srepassadas pelo município, o Termo de Referência, e o Plano de Trabalho aprovado pelo Estado.

11.9. O licitante vencedor deverá disponibilizar o equipamento(tipo escavadeira hidráulica ou trator de esteiras) adequado ao serviço a ser realizado, não havendo diferenciação de preços por hora máquina para estes equipamentos.

11.10. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará à licitante vencedora o(s) local(is) e o(s) equipamento necessário.

11.11. A hora máquina, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro do equipamento, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade, sendo considerado para tanto as horas efetivamente trabalhadas.

11.12. A presente licitação terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas rodados indicadas no objeto ou por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

11.13. As despesas com transporte do equipamento até o local da prestação dos serviços, em cada oportunidade, caberão exclusivamente à licitante vencedora.

11.14. Os serviços de máquinas, objeto deste certame, serão prestados em serviços particulares exclusivamente para fins de construção dos micro açúdes, reservatórios de água e similares, inseridos no programa AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL EIRO RIRRIGA + RS.

11.15. Ao município caberá unicamente pagar o valor da hora máquina da proposta vencedora por hora efetivamente trabalhada, até o limite de 24 horas por propriedade.

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às

seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

08-01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2078 – DESPES COM HORA MÁQUINA

375 – 339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

17. PAGAMENTO.

O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o

dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, nos termos deste edital, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, à Avenida Lido Armando Oltramari 1225, ou pelo telefone (54) 3546-1001.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS ou requisitado através do seguinte e-mail: adm@faxinalzinho.rs.gov.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. a minuta do Contrato (Anexo I);

19.1.2. modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

19.1.3. modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo

III); Faxinalzinho/RS, 01 de agosto de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº _____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item __, do Pregão Presencial nº _____, de que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDES

Contratante: Município de Faxinalzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.92.453.851/0001-08, com sede administrativa na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225, Faxinalzinho, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

Contratada: _____

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação da prestação de serviços com máquina e equipamento pesado, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de máquina, com equipamento do tipo escavadeira hidráulica (peso operacional de no mínimo 14.000kg) e ou trator de esteiras (peso operacional de no mínimo 18.000kg), para a construção de 12 (doze) micro açúdes, reservatórios de água e similares, em 12 (doze) propriedades rurais locais, com uma movimentação de terra aproximada, em cada empreendimento, de aproximadamente 1.560m ³ e 24 horas máquinas, inserido no Programa AVANÇAR NA AGROPECUARIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL – EIXO ESTRATEGICO IRRIGA + RS – AÇUDES. Convênio FPE nº1080/2022. Processo nº22/1500-0001781-0.	288 Horas

- 1.1. Os serviços, envolvem a disponibilidade pela contratada dos equipamentos escavadeira hidrúlica e ou trator de esteiras, com as características mínimas indicadas no objeto, operador, devidamente registrado, habilitado, treinado, equipado com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, despesa com combustível, pessoal, manutenção, reparos, transporte do equipamento e todas mais que se relacionam ao serviço, indicadas ou não neste edital.

12. Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora máquina constante da cláusula segunda, nos termos deste edital e legislação local.

13. Os serviços de construção de micro açúdes, reservatórios de água e similares se dará em 12 propriedades locais, como sendo:

- 1 - Ademir Rampanelli – Localidade Linha Quatro São Jose
- 2 – Dionisio Paulino Conti – Localidade Linha Tope da Serra
- 3 – Ivonei Schneider – Localidade Linha Votouro
- 4 – Jedeon Machado – Localidade Linha Faxinal Grande
- 5 – Matheus Oltramari – Localidade Linha Coroados
- 6 – Vilmar Bergamim - Localidade Linha Coxilhão Pompeia
- 7 – Valmir Balbosa Granja – Localidade Linha Faxinal Grande
- 8 – Valnir Muller – Localidade Linha Coxilhão Aparecida
- 9 – Juliano Guerra de Araujo – Localidade Linha Coxilhão Aparecida
- 10 – Ademar Kusz – Localidade Linha Quatro São Jose
- 11 – Ivolnei Kerchner – Localidade Linha Faxinal Grande
- 12- Silvino Jose Liotto Junior – Localidade Linha Votouro

14. Em cada propriedade a contratada deveá efetuar a construção do micro açúdes, reservatórios de água e similares no local indicado, na realização de até 24 horas máquinas em cada empreendimento, com uma movimentação de terra de aproximadamente 1.560m³, a fim de obter uma reservação de água.

15. Eventuais necessidade de horas excedentes às 24 horas de que trata o programa, ficarão sob o ncargo exclusivo do produtor beneficiário, não tendo o Município responsailidade por tal pagamento.

16. O Município, em cada empreendimento em cada propriedade, será o responsável pelo pagamento de até 24 horas.

17. Na execução dos serviços a contratada deverá observar além das oorientaçõe srepassadas pelo município, o Termo de Referência, e o Plano de Trabalho Aprovado pelo Estado.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pelo edital do qual decorre e se vincula, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada será de R\$ _____ (), por hora-máquina.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas) com cada equipamento rodoviário, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha

comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Cabe à contratada a prestação dos serviços arcando, para tanto, com todas as despesas que de tal ato advierem, tais como despesas com manutenção do equipamento, óleo diesel, lubrificante, transporte dos equipamentos até os locais onde serão prestados os serviços, consertos e recuperações dos equipamentos, despesas com remuneração e encargos dos operadores/motoristas, que deverão estar devidamente registrados, habilitados, treinados e usando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ou não neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O Município pagará as horas-máquinas trabalhadas, desde que relativas ao objeto do serviço, horas efetivamente realizadas, mediante preenchimento de planilha comprobatória.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá disponibilizar o equipamento(tipo escavadeira hidráulica ou trator de esteiras) adequado ao serviço a ser realizado, não havendo diferenciação de preços por hora máquina para estes equipamentos.

Parágrafo Quinto: O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará à contratada o(s) local(is) e o(s) equipamento necessário.

Parágrafo Sexto: A hora máquina, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro do equipamento, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade, sendo considerado para tanto as horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo Sétimo: As despesas com transporte do equipamento até o local da prestação dos serviços, em cada oportunidade, caberão exclusivamente à contratada.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de máquinas, objeto deste certame, serão prestados em serviços particulares exclusivamente para fins de construção dos micro açúdes, reservatórios de água e similares, inseridos no programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural Eixo Iriga + RS.

Parágrafo Nono: Ao município caberá unicamente pagar o valor da hora máquina da proposta vencedora por hora efetivamente trabalhada, até o limite de 24 horas por propriedade.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas rodadas indicadas no objeto ou por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, inseridos no objeto referido, podendo ficar abaixo da quantidade estipulada ou acima, nos termos da lei.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08-01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2078 – DESPES COM HORA MÁQUINA

375 – 339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Quinta: Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava: Os serviços serão prestados pela contratada de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que a contratada, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação.

Parágrafo Primeiro: O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, da contratada e aceita pelo Município.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá fornecer as máquinas e equipamentos, e os respectivos operadores, bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos e locais onde os serviços deverão ser prestados.

Cláusula Nona: As máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser operadas, conduzidas, por prepostos da contratada, integrantes de seu quadro e devidamente registrados, treinados, uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto deste contrato, indicadas ou não neste instrumento, caberão, exclusivamente, à contratada. Ao Município caberá apenas o pagamento dos valores da hora máquina efetivamente trabalhada.

Parágrafo Segundo: O Município, nos termos e percentuais da legislação, efetuará a cobrança/retenção dos valores relativos ao INSS e ISSQN incidentes, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Secretaria de Agricultura efetuarão o acompanhamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima: À contratada, em caso de infração legal ou contratual, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na lei das licitações, sem prejuízo de outras responsabilizações e ressarcimentos por danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Faxinalzinho, _____, de _____ de 2023.

Conratante

Contratada

Testemunhas:

1.

2.